



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP  
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.656/2019**  
**25 de Junho de 2019**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do valor da cesta básica de que trata a Lei Municipal nº 1.578/2017, em pecúnia, para o mês de maio do ano corrente”.*

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,**  
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do valor da cesta básica, de que trata a Lei Municipal nº 1.578 de 17 de janeiro de 2017, em pecúnia, na importância unitária de R\$ 90,62 (noventa reais e sessenta e dois centavos), para o mês de maio de 2019, por meio do cartão eletrônico do vale alimentação.

**Artigo 2º.** O benefício de que trata esta Lei não será incorporado à remuneração e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessária.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 25 de Junho de 2019.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra*